

C) Conselho Fiscal (6)

- (a) Votos objeto de protesto/reclamação, admitidos: 0
 (b) Votos objeto de protesto/reclamação, não admitidos ou contados (6): 738
 (c) Votos na lista A: 6559
 (d) Votos na lista D: 6005

Assim:

Relativamente à eleição para Bastonário e Conselho Diretivo a lista A obteve 52,20 % dos votos expressos e a lista D obteve 47,80 % dos votos expressos (os votos nulos e os votos em branco não contaram para feitos do apuramento da maioria, conforme entendimento pacífico da jurisprudência dos Tribunais superiores, melhor Doutrina e Informações da Comissão Nacional de Eleições), pelo que, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, a lista A foi a vencedora, tendo sido eleito Bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados, a Dra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, e para o Conselho Diretivo foram eleitos os seguintes membros:

Bastonário: Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco (C.C. n.º 52 276)

Vice-Presidente: Filomena Maria Felgueiras Abreu Lima Moreira (C.C. n.º 3 955)

- 1.º Vogal: José Pedro Ganchos Farinha (C.C. n.º 15 886)
 2.º Vogal: Manuel Madeira Teixeira (C.C. n.º 560)
 3.º Vogal: Joaquim Jorge de Carvalho Martins Barbosa (C.C. n.º 29 103)
 4.º Vogal: Álvaro Jorge da Silva Costa (C.C. n.º 5 360)
 5.º Vogal: Ana Cristina Pena Silva (C.C. n.º 33 274)
 1.º Suplente: Helena Cristina Almeida da Costa (C.C. n.º 41 071)
 2.º Suplente: Carlos Manuel Fernandes Plácido (C.C. n.º 21 522)
 3.º Suplente: Rui Manel de Matos Cabral da Silva Conde (C.C. n.º 72017)
 4.º Suplente: Pedro Nuno Ramos Roque (C.C. n.º 59 031)

Relativamente à eleição para o Conselho Jurisdicional a lista A obteve 52,42 % dos votos expressos e a lista D obteve 47,58 % dos votos expressos (os votos nulos e os votos em branco não contaram para feitos do apuramento da maioria, conforme entendimento pacífico da jurisprudência dos Tribunais superiores, melhor Doutrina e Informações da Comissão Nacional de Eleições), pelo que, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, a lista A foi a vencedora, tendo sido eleitos para o Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados os seguintes membros:

- Presidente: Armando Pereira Marques (C.C. n.º 28)
 1.º Vogal: Alberto Carlos Morais Braz (C.C. n.º 150)
 2.º Vogal: José Albino Prodêncio (C.C. n.º 16 174)
 3.º Vogal: Rosa Teresa Reis Pinto Santos (C.C. n.º 10 114)
 4.º Vogal: Rita Gonçalves Cordeiro (C.C. n.º 53 227)
 1.º Suplente: Eugénio Lourenço da Silva Faca (C.C. n.º 30 085)
 2.º Suplente: Luís Filipe Rui de Oliveira Caetano (C.C. n.º 75 435)

Relativamente à eleição para o Conselho Fiscal a lista A obteve 52,20 % dos votos expressos e a lista D obteve 47,80 % dos votos expressos (os votos nulos e os votos em branco não contaram para feitos do apuramento da maioria, conforme entendimento pacífico da jurisprudência dos Tribunais superiores, melhor Doutrina e Informações da Comissão Nacional de Eleições), pelo que, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, a lista A foi a vencedora, tendo sido eleitos para o Conselho Fiscal da Ordem dos Contabilistas Certificados os seguintes membros:

- Presidente: Mário da Cunha Guimarães (C.C. n.º 20 457)
 Vogal: Mário Paulo Baptista Cabêda (C.C. n.º 477)
 ROC: Sérgio Leonel Pinto da Costa Pontes (C.C. n.º 50 345)
 1.º Suplente: José António Marques Pereira (C.C. n.º 55 095)
 2.º Suplente: Maria de Lurdes Rebelo Marques (C.C. n.º 17 445)

Nos termos do artigo 45.º do Regulamento Eleitoral a posse dos novos órgãos da Ordem dos Contabilistas Certificados é dada em simultâneo, marcando-se já o dia 5 de março de 2018, para a tomada de posse de todos os órgãos eleitos neste ato eleitoral — membros da Assembleia Representativa eleitos na 1.ª volta do ato eleitoral, incluídos — a qual terá lugar na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados, às 16:00 horas, sem prejuízo de poder vir a ser acertada uma nova hora por conveniência dos intervenientes no ato da posse.

Este ato de posse, por impedimento pessoal do Presidente da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral, Dr. Manuel António dos Santos, e também por indisponibilidade dos membros Dr. Rui Fernando da Silva Rio e Dr. António de Carvalho Martins, na data fixada, será presidido pelo

membro da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral, Professora Doutora Maria Leonor Romão Carreiro Fernandes Ferreira da Silva.

A presente ata tem 10 páginas e tem 37 Anexos, sendo que os anexos 2 e seguintes fazem dela parte integrante, para todos os efeitos legais e regulamentares.

(1) Os votos brancos e nulos constam das atas elaboradas por cada uma das mesas de voto e de apuramento de resultados, também assinadas por todos os representantes das listas candidatas, anexas a esta ata, que dela fazem parte integrante e se dão por reproduzidas.

(2) Os 537 casos, que não foram descarregados, apesar de terem sido julgados conformes com o artigo 35.º do Regulamento Eleitoral, por já não alterarem o sentido do resultado eleitoral (artigo 42.º do Regulamento Eleitoral).

(3) Os votos brancos e nulos constam das atas elaboradas por cada uma das mesas de voto e de apuramento de resultados, também assinadas por todos os representantes das listas candidatas, anexas a esta ata, que dela fazem parte integrante e se dão por reproduzidas.

(4) Os 537 casos, que não foram descarregados, apesar de terem sido julgados conformes com o artigo 35.º do Regulamento Eleitoral, por já não alterarem o sentido do resultado eleitoral (artigo 42.º do Regulamento Eleitoral).

(5) Os votos brancos e nulos constam das atas elaboradas por cada uma das mesas de voto e de apuramento de resultados, também assinadas por todos os representantes das listas candidatas, anexas a esta Ata, que dela fazem parte integrante e se dão por reproduzidas.

(6) Os 537 casos, que não foram descarregados, apesar de terem sido julgados conformes com o artigo 35.º do Regulamento Eleitoral, por já não alterarem o sentido do resultado eleitoral (artigo 42.º do Regulamento Eleitoral).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral deu os trabalhos por concluídos e foi elaborada a presente ata, que depois de lida foi aprovada por todos os membros da Assembleia Geral Eleitoral, presentes e representados, que a vão assinar.

23 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral (assina por si e em representação do membro Dr. António de Carvalho Martins), *Dr. Manuel António dos Santos*. — A Vogal da Mesa da Assembleia Geral Eleitoral, *Professora Doutora Maria Leonor Romão Carreiro Fernandes Ferreira da Silva*.

311161438

ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES

Regulamento n.º 151/2018

Alteração do Regulamento n.º 107-A/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 29 de janeiro de 2016

Nos termos e para os efeitos da alínea f) do artigo 28.º e da alínea d) do artigo 33.º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2007, de 4 de setembro, com a redação da Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro, a Direção da Ordem dos Psicólogos Portugueses propôs à Assembleia de Representantes da Ordem a alteração do Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses — Regulamento n.º 107-A/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 29 de janeiro de 2016.

A necessidade de alteração surgiu na sequência da decisão de passar a permitir candidaturas ao título de especialidade da parte de membros correspondentes.

Assim, a Assembleia de Representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses aprovou a seguinte alteração ao Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses:

Artigo 1.º

Alterações do Regulamento Geral de Especialidades Profissionais

É alterado o artigo 3.º do Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pelo Regulamento n.º 107-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de janeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — Podem candidatar-se ao título de psicólogo especialista os psicólogos membros efetivos e membros correspondentes, com quotização regularizada, de acordo com os critérios definidos para cada especialidade e apresentados nos anexos do presente regulamento.

2 — Não podem candidatar-se à obtenção do título os membros efetivos com inscrição suspensa e os membros beneméritos.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As alterações ao Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

17 de dezembro de 2017. — O Bastonário da Ordem dos Psicólogos Portugueses, *Francisco Miranda Rodrigues*.

311160263

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3182/2018

Designados, por despacho reitoral de 8 de novembro de 2017 (*), para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de Mestre em Património Cultural e Museologia requerida por Mariana Galera Soler:

Presidente — João Paulo Cabral de Almeida Avelãs Nunes, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais:

António Nuno Rosmaninho Rolo, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Pedro Júlio Enrech Casaleiro, investigador auxiliar do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra.

(*) Pelo despacho n.º 2514/2016, de delegação de competências do Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2016.

13 de novembro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Académica, *Silvia de Fátima Sousa Soares Figueiredo*.

311150868

Aviso n.º 3183/2018

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 10/01/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-17-4756.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito da implementação de um projeto de gestão e comunicação organizacional da Biblioteca Geral nomeadamente com a criação de procedimentos e minutas de ofícios de comunicação com entidades externas, em língua inglesa; gestão, produção e divulgação de conteúdos diversos para os diferentes suportes de divulgação interna e externa; recolha e tratamento de informação sobre a Biblioteca Geral publicada nos meios de comunicação social (clipping); gestão das redes sociais da Biblioteca Geral apoio na organização e implementação de eventos e atividades da Biblioteca Geral, tendo como destinatário privilegiado a comunidade académica; gestão da participação da Biblioteca Geral em redes internacionais; identificação de oportunidades de financiamento externo no quadro nacional e internacional e resposta às solicitações de informação e prestação de serviços recebidas através de correio eletrónico, plataforma RT, telefónica e presencialmente.

Serão valorizados conhecimentos na área das tecnologias da informação e comunicação e na formalização de candidaturas a projetos/fundos comunitários.

Será ainda dada preferência a candidatos com domínio da língua inglesa falada e escrita ao nível C1/2.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura em Comunicação Organizacional.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

10.2 — Documentos a anexar:

10.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

10.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 10.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 10.2.2.

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento